#### **REGULAMENTO**

### PROMOÇÃO "CARTÃO DA SORTE"

#### LOJAS BELIAN MODA LTDA.

Praça Ramos de Azevedo, 206, 27º andar, cj 2730 CEP 01037-910 - Centro - São Paulo/SP CNPJ/MF nº 46.469.748/0001-39

#### ADCARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.

Rua 24 de Maio, 195, 4º andar, sala 02 CEP 01041-001 – República - São Paulo/SP CNPJ/MF nº 01.899.322/0001-87

## 1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Brasil e portadora de CPF/MF válido na base da Receita Federal, poderá participar desta promoção, realizada pelas LOJAS BELIAN MODA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.469.748/0001-39, em parceria com a ADCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.899.322/0001-87, no período de participação de 01/08/2018 a 04/01/2019.
- **1.2** Para participar, basta efetuar compras, mediante pagamento com cartão Besni, no valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em qualquer loja Besni durante o período de participação da promoção.
  - 1.2.2 Nas compras efetuadas nos termos acima, o participante receberá 01 (um) número da sorte a cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) registrados no mesmo cupom fiscal, para concorrer aos prêmios desta promoção, em todos os sorteios subsequentes à data da sua compra.
  - **1.2.3** Os número das sorte atribuídos ao participante em razão da compra efetuada nos termos deste regulamento poderão ser consultados no hotsite da promoção, nos termos previstos neste regulamento.
  - **1.2.4** A participação independe da realização de cadastro na promoção, sendo considerados para tanto, os dados cadastrais do titular do cartão Besni, constantes no banco de dados da Promotora aderente.
  - 1.2.5 Não será permitida a soma de valores constantes em cupons fiscais distintos, com o objetivo de se alcançar o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), previsto neste Regulamento. Da mesma forma, serão desprezados, não tendo validade para esta promoção, os saldos de valores que não forem suficientes a completar múltiplos do valor estipulado no item 1.2.2 acima, que constarem no cupom fiscal cadastrado.
- **1.3** Caso os dados cadastrais do participante não estejam atualizados no cadastro do cartão Besni, poderá acessar o hotsite

<u>www.promocaobesnicartaodasorte.com.br</u>, para atualizar seu cadastro, devendo informar, nesta oportunidade, obrigatoriamente, os seguintes dados pessoais: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço completo (rua, número, bairro, CEP, cidade, estado), telefone fixo (opcional), telefone celular, e-mail, senha para logar no site da promoção.

- **1.4** Os interessados poderão consultar seus números da sorte no site <a href="https://www.promocaobesnicartaodasorte.com.br">www.promocaobesnicartaodasorte.com.br</a>, por meio do CPF do titular do cartão, no prazo de 72h (setenta e duas horas) após a compra.
- 1.5 O participante deverá guardar as Notas Fiscais referentes às compras efetuadas com o cartão Besni, uma vez que, a fim de validar as informações cadastradas, a Promotora poderá, a seu critério, solicitar a apresentação da Nota/Cupom Fiscal, sendo esta condição para a validação da contemplação e consequente entrega do prêmio, nos termos previstos no art. 46, parágrafo único da Portaria MF 41/08.
- 1.3 Esta promoção será composta por 05 (cinco) períodos de participação com respectivas datas de sorteio, ao longo do período de participação, de forma que os participantes concorrerão somente no sorteio correspondente ao período em que a compra foi efetuada, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Período da Compra	Série	Sorteio		
01/08 até 23h59min do dia 31/08/2018	0	01/09/18		
01/09 até 23h59min do dia 05/10/2018	1	06/10/18		
06/10 até 23h59min do dia 02/11/2018	2	03/11/18		
03/11 até 23h59min do dia 30/11/2018	3	01/12/18		
01/12 até 23h59min do dia 04/01/2019	4	05/01/19		

- 1.4 O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para a efetivação do pagamento e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso via Internet e, da mesma forma, não se responsabiliza desempenho dos equipamentos necessários à efetivação da compra, que possam gerar indisponibilidade momentânea do pagamento via cartão e, consequentemente, participação na promoção.
- **1.5** As dúvidas acerca das formas de participação nesta promoção poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco do site da promoção ou do facebook oficial da Besni.
- 1.6 Serão utilizadas 05 (cinco) séries, sendo uma para cada período de participação, todas emitidas na data de início desta promoção e distribuídas a partir da data de início da participação, numeradas de 0 a 4, compostas cada uma de 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999.
- **1.7** Todos os números da sorte serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série (meramente identificador do período) e os 05 (cinco) subsequentes correspondentes ao

elemento sorteável, que será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de número de sorte para concorrer aos prêmios dos sorteios periódicos e final:

Número da Sorte						
Número da série	Elemento sorteável					
1	6	6	2	0	4	

- 1.8 Os números da sorte das respectivas séries serão distribuídos entre os participantes, a partir do início da promoção, de acordo com a ordem de compras realizadas nos termos desta promoção, de forma concomitante, equitativa e aleatoriamente, entre todas as séries utilizadas na promoção.
- **1.9** Caso as séries sejam integralmente distribuídas antes do término da promoção, a participação será considerada encerrada e, neste caso, o consumidor será informado por meio do hotsite da promoção.

## 2 PREMIAÇÃO

- 2.1 Serão distribuídos 2.515 (dois mil, quinhentos e quinze) prêmios, totalizando R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), distribuídos <u>em cada sorteio da promoção (conforme item 1.3 acima) da sequinte forma:</u>
  - **2.1.1.**500 (quinhentos) vales-compras, entregues por meio de cartões Besni, para ser usado em qualquer Loja Besni, com crédito de R\$ 100,00 (cem reais);
  - **2.1.2.**03 (três) vales-compras, entregues por meio de cartões Besni, para ser usado em qualquer Loja Besni, com crédito de R\$ 1.000,00 (mil reais).

#### 3 DOS SORTEIOS

- 3.1 Haverá 05 (cinco) datas de sorteio para definição dos ganhadores, em correlação com os resultados da extração da Loteria Federal do Brasil dos dias 01/09/2018; 06/10/2018; 03/11/2018; 01/12/2018; e 05/01/2019.
- **3.2** Para a obtenção dos ganhadores de cada sorteio, primeiramente serão aplicadas as regras para se conhecer a Série que será identificada como vencedora, dentro da qual serão identificados os números da sorte vencedores, nos termos a seguir expostos, totalizando:
  - **3.2.1** 500 (quinhentos) ganhadores em cada sorteio, que serão contemplados, cada um, com o prêmio descrito no item 2.2.1 deste Regulamento;
  - **3.2.2** 03 (três) ganhadores em cada sorteio, que serão contemplados, cada um, com o prêmio descrito no item 2.2.2 deste Regulamento.

#### Regra de Apuração do elemento sorteável:

- 3.3 A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.
- **3.4** O número da sorte contemplado será composto da série respectiva ao período do sorteio seguida do elemento sorteável apurado.
- **3.5** A identificação dos contemplados de cada apuração (sorteio) se dará mediante a busca dos titulares dos números da sorte contemplados, conforme regras acima indicadas.
- Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores, sendo identificados inicialmente os 500 (quinhentos) ganhadores dos prêmios descrito no item 2.1.1 e, na sequencia, os 03 (três) ganhadores do prêmio descrito no item 2.1.2.
- **3.7** Um mesmo "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
- 3.8 No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou do seu titular não atender aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
- 3.9 Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
- **3.10** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer em qualquer das datas previstas, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- **3.11** Os ganhadores contemplados, titulares do número de ordem de cada uma das séries, encontrados nos termos acima previstos, serão localizados por meio dos dados constantes no cadastro e serão comunicados sobre a sua contemplação no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema e/ou e-mail e/ou telegrama com AR.
- **3.12** Após a identificação dos titulares dos números da sorte contemplados, a Promotora poderá, a seu critério, apurar a regularidade da Nota Fiscal

- cadastrada na promoção, para validar a contemplação, observando a regra prevista no item 3.9 deste Regulamento.
- **3.13** Os nomes dos ganhadores serão divulgados no hotsite da promoção, em até 15 (quinze) dias úteis após o respectivo sorteio.

## 4 DA DESCLASSIFICAÇÃO

- **4.1** Em caso de fraude comprovada ou infração ao presente Regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção.
- **4.2** Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o contemplado perderá o direito de participação no sorteio, sendo o número da sorte correspondente considerado como não distribuído e o respectivo prêmio será atribuído a outro participante, seguindose os critérios descritos no item 3.9 deste Regulamento.
- **4.3** Serão desclassificadas as pessoas jurídicas; as pessoas que não cumprirem as condições de participação; a participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte; que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de compras/vendas, nos termos do Parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.
- **4.4** Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar, após a realização do sorteio, mas anterior à divulgação dos contemplados, será aplicada a regra do item 3.9 para identificação de novo ganhador.
- **4.5** Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posterior à divulgação, o participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da promoção.

# 5 LOCAL DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

- **5.1** A comprovação de propriedade do prêmio será feita em até 08 (oito) dias da data de cada apuração, conforme determinação de lei, na sede da Promotora, por meio de Declaração de Destinação de Prêmio.
- **5.2** Em razão da sua natureza, não haverá exibição dos prêmios. Imagens ilustrativas poderão ser visualizadas nos materiais de divulgação desta promoção, nos pontos de venda, bem como no hotsite da promoção.

### 6 LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

**6.1** No momento da comunicação da contemplação, poderá ser exigida a

- apresentação do comprovante de compras/vendas, nos termos do Parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08, sendo esta condição para o recebimento do prêmio.
- **6.2** Os prêmios serão entregues aos ganhadores, livres de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias da data da respectiva apuração, no endereço de residência dos ganhadores (conforme dados informados no cadastro).
- **6.3** Os contemplados poderão usar o saldo do cartão recebido como prêmio nesta promoção no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da data do seu recebimento.
- **6.4** No caso do qualquer contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.
- 6.5 Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.
- **6.6** O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser trocado por dinheiro ou por quaisquer outros produtos.
- **6.7** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a empresa Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.

## 7 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

**7.1** A divulgação desta promoção será feita por meio de materiais de ponto de venda, e-mail marketing, fatura do cartão Besni, e Internet, incluindo as redes sociais e outros meios que a promotora julgar necessário.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.
- **8.2** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o

imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

- **8.3** Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, bem como por cadastros de produtos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da empresa Promotora.
- 8.4 A empresa Promotora não será responsável, também, por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou ao site desta promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da empresa Promotora, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.
- **8.5** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela Promotora, de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano a partir da data da respectiva apuração, e, assim como os participantes, autorizam a utilização dos endereços eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para a Promotora. A Promotora compromete-se, nos termos do que dispõe o artigo 11º da Portaria nº 41/2008 do MF, a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta promoção.
- **8.6** As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes desta promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao Procon de domicílio do participante.
- 8.7 Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, os acionistas, diretores, empregados, representantes comerciais (e seus sócios) das Lojas Belian Moda Ltda., da Adcard Administradora de Cartões de Crédito Ltda., da Bluebox Design e Comunicação Ltda e do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo a identificação de tais condições efetuada, no momento da apuração, por meio de listagem de RH.

- **8.7.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas ou que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, a Promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior a entrega do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo seu valor recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.
- **8.8** O regulamento completo desta promoção conterá o número do Certificado de Autorização desta promoção e será disponibilizado no hotsite <a href="https://www.promocaobesnicartaodasorte.com.br">www.promocaobesnicartaodasorte.com.br</a>, sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.
- 8.9 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria/MF nº 41/08) e obteve o Certificado de Autorização da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda SEAE/MF Certificado de Autorização SEAE/MF nº. 04.000473/2018.